

Ano XXVI - nº 1278

Brasília, 22 de junho de 2009.

EDIÇÃO SEMANAL

Generalistas x especialistas

Relevante questão surge quando se pensa em planejar a carreira e traçar objetivos: o profissional deve ser generalista ou especialista em determinada área? Esta a problemática trazida pelo Diretor Geral da trabalhando.com.br e Especialista em mercado de trabalho, Renato Grinberg. O interessante artigo da seção *Recursos Humanos* desta semana transmite dicas para melhor trilhar o mundo do trabalho, tanto para aqueles interessados em ocupar cargos de gerência ou de maior destaque, como àqueles novatos, os quais devem se focar em determinada área, e quanto melhor forem naquilo que fazem, mais chances terão de subir de cargo e pensar se serão, depois, generalistas ou especialistas.

(Página 12)

Legislação

► CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Pagamento indevidos: restituição

A Portaria Conjunta nº 3 MF/RFB, de 09.06.09, dispõe que a restituição de valores pagos indevidamente a título de contribuição social por contribuinte individual, empregado doméstico, segurado especial – que contribui facultativamente – e segurado facultativo, deverá ser requerida mediante utilização do Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Determina que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) fornecerá à RFB as informações necessárias para análise dos requerimentos de restituição. Estabelece que cabe, à unidade da RFB que jurisdiciona o domicílio tributário do sujeito passivo, analisar e decidir sobre o requerimento de restituição. (Página 19)

► TAXA SELIC

Meta a partir de 12 de junho de 2009

O Comunicado nº 18.564 MF/BACEN, de 19.06.09, estabelece que a meta para a Taxa Selic será de 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a partir de 12.06.09.

(Página 22)

A dispensa motivada por uma causa injusta sob a máscara de dispensa imotivada

Os sócios do escritório Luchi Advocacia e Consultoria e Especialistas em Direito e Processo do Trabalho, Doutores Carolina Garcia Luchi e Luís Fernando Luchi, apresentam interessante caso prático, que, segundo afirmam, faz com que os advogados que são apaixonados pelo Direito Social e pela sua proteção abracem a causa, colocando uma dose extra de dedicação no trabalho desenvolvido. Trata-se da dispensa mascarada sob o rótulo de desligamento imotivado, quando, na verdade, havia motivo, abusivo e ilícito, que, sob a ótica do empregador, justificava o desligamento do empregado. Colacionando o entendimento do juiz de 1º grau e do Tribunal que julgaram a causa, os articulistas demonstram que mesmo direitos potestativos, como o de demitir empregado, devem sofrer limitações, para que seu titular não os use de forma abusiva e arbitrária, afrontando a liberdade de outrem.

(Página 13)

Leia ainda nesta edição

- CONCESSÃO DE VISTO DE TRABALHO NO BRASIL PODERÁ SER AUTOMÁTICA 3

Seções



PROPOSTAS & PROJETOS	3
DOUTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	9
RECURSOS HUMANOS	12
CONJUNTURA.....	13
ENFOQUE	17
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	18
LEGISLAÇÃO.....	19
SEU DINHEIRO.....	23

FUNDADOR: Luiz Fernando Zakarewicz
PRESIDENTE: Maria Helena Neiva Zakarewicz
DIRETOR DO CONSELHO EDITORIAL: Habib Tamer Badão
DIRETORA DE PLANEJAMENTO: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO: Habib Tamer Badão
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Parra
DIRETOR DE JORNALISMO: Léo da Silva Alves
DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antônio Pereira
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Junior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Toninho Pereira da Brito
REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
ARTE: Jocel Pereira Nunes
FOTOGRAFIA: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguié Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Senna, Airton Rocha Nobreza, Alice Montero da Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Anion Sayão Ronita, Arnaldo Silssekind, Benedito Calheiros Blomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Claudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Fries, Cristina Maria Navarro Zorrin, Dalmo da Abreu Dallari, Decio do Oliveira Santos Junior, Douglas Alencar Rodrigues, Edélio Passos, Edilson Meireles, Edson de Amuda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georganor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elise Merhi Badão, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alvaras Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Cresta Dalazen, José Carlos Arrouca, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Julio Bernardo de Carmo, Júlio César do Prado Leite, Júpiano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojari, Luiz Eduardo Günther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Múscir Pereira, Neomésio José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginaldo Falke, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davia, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Oláclio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Rorido, Victor Fajula, Walmer Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramírez Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
CEP 71620-045 – Brasília (DF)
Tel: 2104-1277

Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
71620-045 – Brasília (DF)

ASSINATURAS/RENOVAÇÕES: CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)
Tel: 0800-7081008

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, ionográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernetico. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua edição.

Impressão: New Lex
Tiragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICAÇÕES ESPECIAIS


GRUPO CTA
EDITORA CONSULEX LTDA.

CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Pagamento indevido: restituição

- Portaria Conjunta nº 3/09 19

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)

Alocação de recursos: alteração

- Resolução nº 598/09 19

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Suspensão: regulamentação

- Instrução Normativa nº 948/09 19

TAXA SELIC

Meta a partir de 12 de junho de 2009

- Comunicado nº 18.564/09 22

índice Onomástico

RIBEIRO, Gaysita Schaan

- O trabalho infantojuvenil proibido: prevenção e erradicação 4

PITAS, José

- Problemática ordinária trabalhista 9

GRINBERG, Renato

- Generalistas x especialistas 12

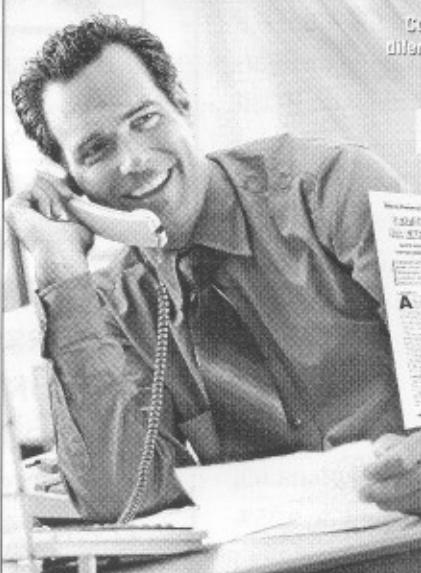
LUCHI, Carolina Garcia; LUCHI, Luís Fernando

- Abuso de direito por parte do empregador: A dispensa motivada por uma causa injusta sob a máscara de dispensa imotivada 13

POLINESIO, André Villac

- Nova Lei Antifumo e o ambiente de trabalho 17

AGORA VOCÊ DISPÕE DO MAIS AVANÇADO E EFICIENTE SISTEMA DE CONSULTORIA TRABALHISTA



Com edição mensal a Revista do Direito Trabalhista
diferencia-se das demais publicações do gênero porque:

- PUBLICA OS MAIS RELEVANTES E POLêmICOS TEMAS
TRABALHISTAS DA APPLICAÇÃO.
- NOTÍCIAS MESTRES DO DIREITO TRABALHISTA
FORNECE ESCLARECIMENTOS SOBRE
MATERIAS QUE TEM DIFERENTES DIVISAS DE
EMPREENDEDORIA E APLICAÇÃO.
- RESPOSTAS RÁPIDAS E
COMPLETAS ÀS SUAS
CONSULTAS

Você ainda dispõe de consultores
para obter quaisquer esclarecimentos
e orientações, assim, preparar
mais tranquilidade nas suas decisões.




ASSINE HOJE MESMO. Ligue 0800 708 1008 ou acesse www.consulex.com.br

Ano XXVI - nº 1279

Brasília, 29 de junho de 2009.

EDIÇÃO SEMANAL

Liberdade! A quem serves?

Nesta semana, o *Jornal Trabalhista Consulex* publica formidável escrito do Dr. Domingos Caramaschi Junior, Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. O articulista aborda a evolução da escravidão no País e suscita polêmica ao indagar se realmente há liberdade dos trabalhadores: "Será que evoluímos a ponto de ver naquele que oferta sua saúde e seu tempo um efetivo ser humano, uma pessoa que também tem sonhos, valores, desejos, aspirações? Será que, quando olhamos para aquele que nos presta serviços, vemos nele um igual?" (Página 17)

Legislação

► FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

Auditores fiscais do trabalho: desempenho funcional – normas

A Instrução Normativa nº 78 MTE/SIT, de 19.06.09, estabelece critérios para a análise das justificativas sobre o desempenho funcional dos Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) e disciplina sua tramitação. Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) do Ministério do Trabalho e Emprego, de âmbito nacional, com a competência para apreciar e deliberar a matéria concernente ao desempenho do AFT. Determina que a CAD será formada por dois representantes da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), com os respectivos suplentes, formalmente designados pelo Secretário de Inspeção do Trabalho; e um representante da Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH), com o respectivo suplente, formalmente designado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos. Estabelece, ainda, que a CAD será coordenada pelo representante da CGRH. (Página 20)

Embargos de divergência no TST e a matéria constitucional

Advogado trabalhista dos mais reconhecidos do País, membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho, Professor, conferencista e autor de inúmeros artigos e livros, o Dr. José Alberto Couto Maciel traz à análise questões acerca dos embargos interpostos no TST das decisões das Turmas que divergirem entre si, ou das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais. Apesar de a Lei nº 11.496, de 22.06.07, reduzir a carga processual da Seção de Dissídios Individuais, o estudioso afirma que deveria ela ter se preocupado em ressalvar a possibilidade de embargos também quando a violação legal decorresse de decisão da própria Turma, como vinha fazendo a jurisprudência do TST, possibilitando embargos em agravo, embora não cabíveis, nos casos em que se discute pressupostos extrínsecos. Outra questão relevante levantada no artigo é o cabimento do recurso de embargos quando existe divergência e matéria constitucional a ser apreciada. Entender tais pontos controvertidos é primordial para a atuação na área trabalhista. (Página 4)

Seções



PROPOSTAS & PROJETOS	3
DOUTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS.....	6
RECURSOS HUMANOS	12
CONJUNTURA.....	13
INTERSINDICAL.....	14
ENFOQUE	17
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	18
LEGISLAÇÃO.....	20
SEU DINHEIRO.....	23

FUNDADOR: Luiz Fernando Zakarewicz
PRESIDENTE: Maria Helena Neiva Zakarewicz
DIRETOR DO CONSELHO EDITORIAL: Habib Tamer Badão
DIRETORA DE PLANEJAMENTO: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO: Habib Tamer Badão
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antônio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaís Salge Paiva
DIRETOR DE JORNALISMO: Léo da Silva Alves
DIRETOR DE ARTE E DIREÇÃO GRÁFICA: Marcos Antonio Pereira
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Junior

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO: José Tenório Pereira de Brito
REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
ARTE: José Cel Pereira Nunes
FOTÓGRAFO: Prelo

EDITEUS EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguié Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Arton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antônio Carlos de Oliveira, Antônio Mazzucato, Anônio Sayão Romita, Arnaldo Süssekind, Benedito Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pires, Cristina Maria Navarro Zornig, Dalma de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Junior, Douglas Alencar Rodrigues, Edesio Passos, Edilson Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivelli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano de Godoy Magalhães, Georgiano de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badão, Hermes Afonso Tupinamba Neto, Iara Alves Cordeiro Pacheco, João Alvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Araújo, José Luiz Ferreira Prunes, José Severino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Correia, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Gunther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomério José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Ofácio Torres, Ronald Amorim e Souza, Sébastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Roni, Víctor Farjala, Walmir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramón Diogo Sanches
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
CEP 71620-045 - Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA
SHIS QL 6 - conjunto 4 - casa 2
71620-045 - Brasília (DF)

ASSINATURAS/RENOVAÇÕES: CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)
Tel: 0800-7081008

JTb - Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa juscibernético. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua edição.

Impressão: New Lex
Tragem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLCIÇÕES ESPECIAIS DA B&B

 GRUPO CTA
EDITORIA CONSULEX LTDA.

CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: junho/2009

- Portaria nº 161/09..... 20

FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

Auditores fiscais do trabalho: desempenho funcional - normas

- Instrução Normativa nº 78/09 20

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Empréstimos a beneficiários: consignação de desconto - procedimento - alteração

- Instrução Normativa nº 39/09 21

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA RURAL (PROGER RURAL)

Ajustes: alteração

- Resolução nº 3.737/09 22

Índice Onomástico

MACIEL, José Alberto Couto

- Embargos de divergência no TST e a matéria constitucional 4

BOUCINHAS FILHO, Jorge Cavalcanti

- Limites à dispensa de professores universitários 6

BARBOSA, Christian

- Como fazer do planejamento um hábito 12

BERTELLI, Luiz Gonzaga

- A volta do bom senso 13

CARAMASCHI JUNIOR, Domingos

- Liberdade! A quem serve? 17

AGORA VOCÊ DISPÔE DO MAIS AVANÇADO E EFICIENTE SISTEMA DE CONSULTORIA TRABALHISTA



Com edição mensal e Revista do Direito Trabalhista,
diferencia-se das demais publicações do gênero porque:

PUBLICA OS MAIS RELEVANTES E
POLÉMICOS TÓPICOS
TRABALHISTAS DA ATUALIDADE.



NOTAIS MÉTICULOSOS DO DIREITO TRABALHISTA
FORNECEM EXPLICAÇÕES SOBRE
MATERIAS QUE TEM GERADO DIVERSAS DE
INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO.

RDT
REVISTA
DO
DIREITO
TRABALHISTA

RESPOSTAS RÁPIDAS E
COMPLETAS ÀS SUAS
CONSULTAS

Você ainda dispõe de consultoria
para obter que quer esclarecimentos
e orientações, assim, proporcionar
mais tranquilidade na sua decisão.



ASSINE HOJE MESMO. Ligue 0800 708 1008 ou acesse www.consulex.com.br

Ano XXVI - nº 1280

Brasília, 6 de julho de 2009.

EDIÇÃO SEMANAL

LER/DORT relacionada ao trabalho

A pós-graduanda em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Universidade Federal de Goiás e servidora pública estadual do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Maraisa Franco Ferreira, brinda-nos com didático e pormenorizado estudo acerca de enfermidade bastante comum e ainda cercada de preconceitos: a LER/DORT. A autora conceitua a doença, aborda o tratamento dado ao trabalhador por ela acometido e traça a evolução da preocupação com a proteção ao trabalhador. O texto tem o fim de dar maior divulgação ao assunto e defende a proteção preventiva no ambiente de trabalho, com exercícios laborais, e a maior instrução aos empregados. **(Página 4)**

Legislação

► BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aviso para requerimento: emissão

A Resolução nº 66 MPS/INSS, de 23.06.09, dispõe sobre emissão do Aviso para Requerimento de Benefício aos segurados que implementarem as condições para a concessão de Aposentadoria por Idade. Os segurados que, a partir de julho de 2009, implementarem a idade e a carência necessárias para a Aposentadoria por Idade, considerados os dados constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), serão comunicados sobre a possibilidade de requerimento do benefício por meio de Aviso para Requerimento de Benefício, que será encaminhado no mês anterior àquele em que o segurado completa a idade mínima exigida para o benefício. Ademais, determina que, após a data em que completar a idade mínima para a Aposentadoria por Idade, o segurado poderá agendar seu atendimento, devendo comparecer no dia e hora marcados na Agência da Previdência Social escolhida, portando documento de identificação com foto. **(Página 19)**

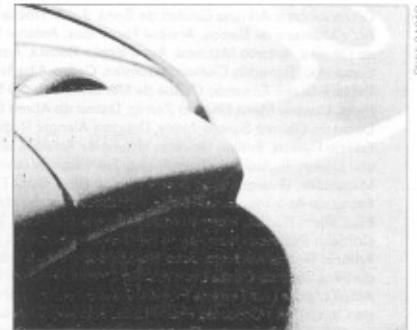
► IMPOSTO DE RENDA

Microempreendedor Individual (MEI): isenção

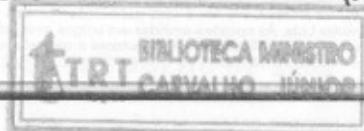
O Ato Declaratório Executivo nº 70 MF/RFB, de 25.06.09, dispõe que fica dispensada da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda, a pessoa física que seja Microempreendedor Individual (MEI), desde que não se enquadre nas demais hipóteses de obrigatoriedade de apresentação estabelecidas na legislação tributária. **(Página 22)**

O monitoramento da correspondência eletrônica

O monitoramento da correspondência eletrônica dos empregados é sempre polêmico e controvérsio. Pode a empresa ter acesso e controlar as mensagens de seus funcionários? Qual a diferença em monitorar e-mail pessoal e e-mail profissional? Após escrever sobre o poder empregatício, o poder de organização, o poder de controle, o poder disciplinar e a subordinação, a Advogada e especializada em Direito do Trabalho pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Gaysita Schaan Ribeiro, responde estas questões e traz luz ao tema, analisando os princípios constitucionais envolvidos na matéria, notadamente, o princípio da dignidade da pessoa humana como critério limitador do poder empregatício e o princípio da proporcionalidade. **(Página 7)**



Seções



PROPOSTAS & PROJETOS	3
DOUTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	7
COMO DECIDEM OS TRIBUNAIS	11
CONJUNTURA	13
ENFOQUE	15
INTERSINDICAL	16
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	18
LEGISLAÇÃO	19
SEU DINHEIRO	23

EDITORAS CONSULEX

FUNDADOR: Luiz Fernando Zakarewicz
PRESIDENTE: Maria Helena Neiva Zakarewicz
DIRETOR DO CONSELHO EDITORIAL: Habib Tamer Badão
DIRETORA DE PLANEJAMENTO: Adriana Zakarewicz

JTb Jornal Trabalhista consulex

DIRETORA E EDITORA: Adriana Zakarewicz
DIRETOR EDITORIAL ADJUNTO: Habib Tamer Badão
DIRETOR DE SERVIÇOS EDITORIAIS: Antonio Fernando Megale Lopes
DIRETORA DE LEGISLAÇÃO: Thaisa Salgo Paiva
DIRETOR DE JORNALISMO: Léo da Silva Alves
DIRETOR DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Marcos Antonio Pereira
DIRETOR COMERCIAL: Luiz Fernando Zakarewicz Júnior

COORDENAÇÃO PRODUÇÃO: José Tenorio Pereira de Brito
REVISÃO: Letícia Pereira de Almeida e Regina Sheila de S. Cosme
ARTE: Jocel Pereira Nunes
FOTOGRAFIA: Prelo

EDITORES EXECUTIVOS: Alexandre Poletti e José Janguê Bezerra Diniz

COLABORADORES: Adriana Goulart de Sena, Ailton Rocha Nóbrega, Alice Monteiro de Barros, Annibal Fernandes, Antonio Carlos de Oliveira, Antonio Mazzuca, Arion Sayão Romita, Arnaldo Süsskind, Benedicto Calheiros Bomfim, Carlos Alberto Reis de Paula, Cláudio Armando Couce de Menezes, Cláudio Soares Pres, Cristina Maria Navarro Zomig, Daimo de Abreu Dallari, Décio de Oliveira Santos Júnior, Douglas Alencar Rodrigues, Edésio Passos, Edilton Meireles, Edson de Arruda Camara, Ericson Crivalli, Euclides Alcides Rocha, Francisco Solano do Godoy Magalhães, Georgenor de Souza Franco Filho, Gilda Figueiredo Farraz de Andrade, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Habib Tamer Elias Merhi Badão, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Iara Alves Cordeiro Pacheco, João Álvaro de Carvalho Sobrinho, João Antônio Gonçalves Neto, João Batista dos Santos, João Batista da Silva, João da Costa Lisboa, João Oreste Dalazen, José Carlos Araújo, José Luiz Ferreira Prunes, José Savarino, Júlio Bernardo do Carmo, Júlio César do Prado Leite, Juliano Chaves Cortez, Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Luiz Eduardo Günther, Martha Halfeld F. de Mendonça Schmidt, Maurício Godinho Delgado, Moacir Pereira, Neomício José de Souza, Paulo Caetano Pinheiro, Paulo Cardoso de Melo Silva, Reginald Felker, Ricardo Antônio Lucas Camargo, Roberto Davis, Raimundo Simão de Melo, Rosalvo Oláclio Torres, Ronald Amarim e Souza, Sebastião Geraldo de Oliveira, Sérgio Alberto de Souza, Sérgio Pinto Martins, Valdir Flomido, Victor Farajla, Walmir Oliveira da Costa.

DIRETORA DE CIRCULAÇÃO: Ana Paula N. Zakarewicz Poletti
DIRETOR DE MARKETING: Ramírez Diogo Sánchez
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Juliano Zakarewicz
CONSULTOR JURÍDICO INTERNACIONAL: Edmundo Oliveira (Miami-EUA)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
CEP 71620-045 – Brasília (DF)
Tel: 2104-1277
Home page: www.consulex.com.br
E-mail: editora@consulex.com.br

REDAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA:
SHIS QL 6 – conjunto 4 – casa 2
71620-045 – Brasília (DF)

ASSINATURAS/RENOVAÇÕES: CENTRAL DE ATENDIMENTO (EXCLUSIVA)
Tel: 0800-7081008

JTb – Jornal Trabalhista Consulex é uma publicação semanal da Editora Consulex Ltda. As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a posição deste periódico.

ISSN 1980-2498

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos e videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial em qualquer sistema de processamento de dados e a inclusão de qualquer parte da obra em qualquer programa jucilérmítico. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua edição.

Impressão: New Lex
Tipagem: 10 mil exemplares

ANATEC
PUBLICIDADE ESPECIALIZADA

GRUPO CTA
EDITORAS CONSULEX LTDA.
CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CENTRO DE ASSESSORIA TRABALHISTA LTDA.

O acesso ao Dialex mudou

Agora você cria a sua própria senha.
Consulte o nosso site (www.consulex.com.br) para maiores informações de como efetuar seu registro.

Sumário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aviso para requerimento: emissão

- Resolução nº 66/09

19

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Orçamento operacional: exercício 2009 – alteração

- Instrução Normativa nº 27/09

19

Parcelamento de débitos: procedimentos

- Circular nº 478/09

21

Regulamento: alteração

- Decreto nº 6.885/09

22

IMPOSTO DE RENDA

Microempreendedor Individual (MEI) – isenção

- Ato Declaratório Executivo nº 70/09

22

PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO HABITACIONAL AO COTISTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (PRÓ-COTISTA)

Recursos: distribuição

- Instrução Normativa nº 28/09

22

Índice Onomástico

FERREIRA, Maraisa Franco

- LER/DORT relacionada ao trabalho

4

RIBEIRO, Gaysita Schaan

- O monitoramento da correspondência eletrônica em face do poder empregatício e à luz dos princípios constitucionais (Parte I)

7

LUNARDINI, Fábio Alexandre

- MP nº 449 – Alterações significativas na legislação tributária

13

LIROA, Rafaela Domingos

- Alternativas ao fator previdenciário

15

AGORA VOCÊ DISPÔE DO MAIS AVANÇADO E EFICIENTE SISTEMA DE CONSULTORIA TRABALHISTA



Com edição mensal a Revista do Direito Trabalhista diferencia-se das demais publicações do gênero porque:

• FAZER OS MAIS RELEVANTES E POLêmICOS TóPICOS TRABALHISTAS DA ATUALIDADE.



NOTÍCIAS SOBRE TÓPICOS TRABALHISTAS, POLêmICOS E RELEVANTES SOBRE MATERIAS DIFERENTES DA CONSULTORIA TRABALHISTA.



RESPOSTAS RÁPIDAS E COMPLETAS ÀS SUAS CONSULTAS

VOCÊ SÓ PODE ENCONTRAR CONSULTORES DIFERENTES QUANDO SEUS INVESTIMENTOS SÃO INVESTIMENTOS DE QUALIDADE. ENTRE EM CONTATO COM A CONSULEX PARA MAIS INFORMAÇÕES.

ASSINE HOJE MESMO. Ligue 0800 708 1008 ou acesse www.consulex.com.br

Ano XXVI - nº 1281

Brasília, 13 de julho de 2009.

EDIÇÃO SEMANAL

DESPEDIDA COLETIVA

O tema em epígrafe já foi motivo de diversas matérias e notas no *Jornal Trabalhista*, mas, por ser de importância inegável e envolver diversas peculiaridades, a editoria, nesta semana, publica texto do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e Professor Titular de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Sergio Pinto Martins. O articulista, de forma a acabar com todas as dúvidas, afirma: "As despedidas coletivas não são proibidas nem disciplinadas por lei. Elas são permitidas. Não podem ser impedidas. Tampouco pode haver determinação de reintegração do empregado despedido. Muitos querem usar o Direito Comparado e a analogia para buscar critérios de despedida coletiva. Não há lugar para isso." Na seção *Enfoque*, o leitor terá ainda o posicionamento do Juiz do Trabalho, titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, e Professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Jorge Luiz Souto Maior. Para ele, "a dispensa de trabalhadores, sem justo motivo, desacompanhada do pagamento das verbas rescisórias, como determina a lei, implica a declaração da ilegalidade do ato, que não se convola".

(Página 13)

Legislação

► ACIDENTE DE TRABALHO

Contribuição: incentivo para redução – alteração
 A Resolução nº 1.309 MPS/CNPS, 24.06.09, dispõe sobre a taxa de rotatividade na metodologia para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção. (Página 20)

► TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Expediente: 2 a 31 de julho de 2009

O Ato.GDGSET.GP nº 410 TST, de 23.06.09, determina que o horário de expediente do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 02.07.09 a 31.07.09, será das 12 às 18 horas. As coordenadorias de Classificação Processual funcionarão no horário de 8 às 18 horas, com atendimento ao público de 12 às 18 horas.

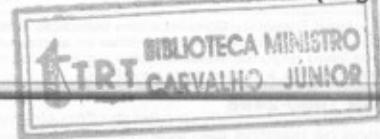
(Página 22)

A ausência de obrigatoriedade de diploma para jornalistas e as repercussões na Justiça do Trabalho

O Advogado e Pós-Graduado em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Candido Mendes, Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, investiga, oportunamente, as repercussões da recente decisão do STF que extinguiu a exigência de diploma universitário para o exercício da profissão de jornalista. Considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho contém seção que trata especificamente da profissão de jornalista, estariam seus artigos revogados? A jornada reduzida do jornalista permaneceria em vigor? E aqueles artigos celetários que foram revogados pelo Decreto-Lei nº 972/69? Seriam repristinados? Antes de esquadrinhar estas instigantes questões, o autor faz pequena análise do posicionamento da Justiça do Trabalho antes da decisão proferida pelo STF e aborda, minuciosamente, os dispositivos que regem a profissão.

(Página 4)

Seções



PROPOSTAS & PROJETOS	3
DOUTRINA	4
PROCESSOS & PROCEDIMENTOS	9
CONJUNTURA	13
RECURSOS HUMANOS	14
ENFOQUE	15
INTERSINDICAL	18
NOTÍCIAS & COMENTÁRIOS	19
LEGISLAÇÃO	20
SEU DINHEIRO	23

